DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 15 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Lei 1960 de 25/11/2025

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 148.040,00 (cento e quarenta e oito mil e quarenta reais)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 148.040,00 (cento e quarenta e oito mil e quarenta reais), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E	
02.03.01				ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2010				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E	
	33	1	3.3.90.46	ADMINISTRATIVO	128.040,00
				FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
02.07				A SERV	
02.07.01				AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
10.301.0009.2051					
	166	2	3.3.90.30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00
				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
				ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	
				MATERIAL DE CONSUMO	
				Total da Suplementação	**148.040,00**

Art. 2º. O disposto no artigo anterior será coberto com o recurso advindo da Anulação de Dotação, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.361.0007.2042				TRANSPORTE - ENSINO FUNDAMENTAL	
	115	2	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA	20.000,00
				JURÍDICA	
				Total da Anulação de Dotação	**20.000,00**

Art. 3º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro, no valor de R$ 128.040,00 (cento e vinte e oito mil e quarenta reais).

Decreto 015/2026.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MURUTINGA DO SUL, 04 de Fevereiro de 2026.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data.

CLEIDE MARIA CÂNDIDA DA COSTA JACOMELI
Diretor de Secretaria

Decreto 015/2026.....2

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Reajusta o valor do auxílio-alimentação dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, e dá outras providências."

CRISTIANO ELEUTÉRIO SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.382, de 30 de junho de 2009, que instituiu o auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, e que estabelece, em seu artigo 10, que o valor desse benefício será reajustado anualmente pelo índice IPC-FIPE;

CONSIDERANDO que o índice IPC-FIPE acumulado no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de 2025 foi de 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 1.917, de 29 de fevereiro de 2024, que reajustou o valor do auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1.382/2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reajustado para R$ 1.090,10 (um mil e noventa reais e dez centavos) o valor mensal do auxílio-alimentação previsto na Lei Municipal nº 1.382, de 30 de junho de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, 05 de fevereiro de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral a Prefeitura, publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto nº 016/2026.....1